PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 99172 / 2025 - SEI Nº 23.0.000158642-4

TERMO ADITIVO XII

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000158642-4

Décimo Segundo Termo Aditivo ao contrato de assistência à saúde, registrado sob o nº 87.632/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e o INSTITUTO DE CARDIOLOGIA - FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na [Endereço, ex: Rua João Manoel, 157 - Centro Histórico], em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro o **INSTITUTO DE CARDIOLOGIA – FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA**, inscrito no CNPJ sob n° 92.898.550/0001-98, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 395, Bairro Azenha, na cidade de Porto Alegre/RS, aqui denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representado por seu Diretor Presidente Marne de Freitas Gomes, CPF nº 078.250.300-44, firmam o presente Termo Aditivo, nos termos do art. 58, I e do art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. Atualização de valores do Programa de Incentivos Hospitalares ASSISTIR, conforme estabelecido pela Portaria SES Nº 1108/2025 (36362416).

1.2. Inclusão de cláusula contratual em conformidade com a Portaria GM/MS Nº 8.292/2025 (36460307), que veda a diferenciação de recepções e salas de espera entre usuários do SUS e pacientes da saúde suplementar ou particular.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA ASSISTIR (PORTARIA SES Nº 1108/2025)

2.1. A Portaria SES/RS Nº 1108/2025 (36362416), que altera a Portaria SES nº 419/2025, habilita o CONTRATADO ao recebimento dos valores atualizados do Programa ASSISTIR.

2.2. Conforme o Anexo I da Portaria SES Nº 1108/2025, o Instituto de Cardiologia – Fundação Universitária de Cardiologia (CNES 2237849) é contemplado com a inclusão do Tipo de Serviço (TS): Ambulatório de Especialidade Clínico - Cardiologia.

2.3. Em decorrência da Portaria SES Nº 1108/2025, o valor total mensal do Programa ASSISTIR destinado

ao CONTRATADO passa de R$ 514.231,70 **para R$ 678.348,20**.

2.4. Os efeitos financeiros referentes a essa atualização passam a incidir **a partir da competência de Outubro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE VEDAÇÃO À DIFERENCIAÇÃO DE ATENDIMENTO (PORTARIA GM/MS Nº 8.292/2025)

3.1. Conforme a **Portaria GM/MS Nº 8.292/2025 (36460307) de 30 de setembro de 2025**, convênios e contratos celebrados entre gestores do SUS, para fins de participação complementar, devem conter cláusula com a vedação expressa de diferenciação entre atendimentos dos pacientes do SUS e pacientes particulares ou de planos de saúde privados.

3.2. Fica expressamente proibida a existência de recepções ou salas de espera diferenciadas entre usuários do SUS e pacientes particulares ou de planos de saúde privados, inclusive nos serviços de pronto atendimento e emergência, sob pena de sanções, previstas neste contrato.

3.3. O descumprimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no instrumento formal de contratualização, sem prejuízo de outras penalidades na legislação aplicável, incluindo:

3.3.1. Vedação à celebração de novos contratos para prestação de serviços no âmbito do SUS, até a devida adequação.

3.3.2. Suspensão dos repasses financeiros pelo Ministério da Saúde relativos à atenção especializada prestada pela instituição.

3.3.3. Análise e concessão de novos pedidos de habilitações, credenciamentos e majoração de valores relacionados à prestação de serviços estabelecidos pelas políticas e pelos programas da atenção especializada à saúde, condicionados ao cumprimento da norma.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Em função da atualização do Programa ASSISTIR (recurso estadual), o valor ordinário mensal do contrato, que era de R$ 7.611.807,59 (sete milhões, seiscentos e onze mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e nove centavos), passa a ser de **R$ 7.775.924,09 (sete milhões, setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e nove centavos).**

4.2. O valor ordinário anual total correspondente passa a ser de **R$ 93.311.089,08 (noventa e três milhões, trezentos e onze mil, oitenta e nove reais e oito centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do Contrato registrado sob nº 87.632/2023 e seus aditivos que não foram objeto de alteração ou revogação por este Termo Aditivo.

5.2. O presente Termo Aditivo é parte integrante e complementar do Contrato de Serviços de Saúde nº 87.632/2023, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos PARTÍCIPES, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXOS

QUADRO 1 – ATUALIZAÇÃO DO DDA (Quadro Resumo)

DISCRIMINAÇÃO	VALOR ANTERIOR (TA XI)	VALOR ATUALIZADO (TA XII)	OBSERVAÇÃO
VALOR ORDINÁRIO MENSAL	**R$ 7.611.807,59**	**R$ 7.775.924,09**	Acréscimo em função da atualização do Programa ASSISTIR
TOTAL MÁXIMO EXCEPCIONAL	**R$ 3.361.420,68**	**R$ 3.361.420,68**	Permanece inalterado

Documento assinado eletronicamente por **Marne de Freitas Gomes**, **Usuário Externo**, em 03/12/2025, às 17:09, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter**, **Secretário(a) Municipal**, em 04/12/2025, às 09:28, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa informando o código verificador **36888563** e o código CRC **905039F0**.